

**ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS AO CONSELHO FISCAL**

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS –
SICOOB COOPERPLAN CREDSEF**

CNPJ nº 03.603.683/0001-60 – NIRE nº 5340000557-7

A Comissão Eleitoral do SICOOB Cooperplan Credsef torna pública a presente **ERRATA** ao Edital de Convocação para Inscrição de Candidatos ao Conselho Fiscal, publicado em 30 de janeiro de 2026, para fins de complementação e ajuste de informações, sem alteração do conteúdo essencial do ato, passando a vigorar com as seguintes correções:

A Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho de Administração do Sicoob Cooperplan Credsef, na 311ª Reunião, realizada em 19 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, faz publicar o presente Edital de Convocação para regulamentar a inscrição aos cargos de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) membro suplente para o Conselho Fiscal desta Cooperativa gestão 2026-2028.

1. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas no período de **03 a 10 de fevereiro de 2026**, em dias úteis:

I – Presencialmente, das 11h às 16h, no Ponto de Atendimento SBS QD. 02 Bloco A, Edifício Casa de São Paulo, Sala 1201, Asa Sul, Brasília- DF, CEP 70.070-120;

II – Por meio eletrônico: comissaoeleitoral@sicoob4278.com.br até às 23h59 do dia 10 de fevereiro de 2026.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, o candidato ao Conselho Fiscal deverá apresentar a documentação exigida no Regulamento Eleitoral do Sicoob Cooperplan Credsef, incluindo, entre outros:

I – Requerimento de Registro de Candidatura (Anexo I);

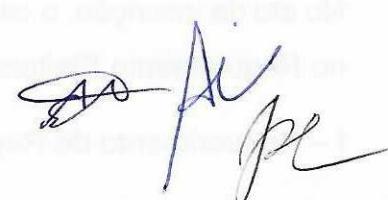
- II – Declarações e Autorizações do Candidato (Anexo II);
- III – Formulário de Inscrição (Anexo V);
- IV – Declaração de Relação de Bens (Anexo VI);
- V – Documento oficial de identificação com foto;
- VI – Comprovante de residência atualizado;
- VII – Currículo atualizado;
- VIII – Certidões e consultas comprobatórias de reputação ilibada (Anexo III);
- IX – Outros documentos que venham a ser exigidos pela Comissão Eleitoral, nos termos regulamentares.

Parágrafo único. A ausência de documentação obrigatória ou o descumprimento dos requisitos regulamentares poderá ensejar o indeferimento da inscrição, observado o direito de saneamento.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA AO CONSELHO FISCAL

Poderá candidatar-se ao cargo de membro do Conselho Fiscal o associado que atender, cumulativamente, aos requisitos previstos no Estatuto Social e no Regulamento Eleitoral, dentre eles:

- I – Estar em pleno gozo de seus direitos como associado da Cooperativa;
- II – Não possuir impedimentos legais, estatutários ou regulamentares para o exercício do cargo;
- III – Possuir reputação ilibada e idoneidade moral;
- IV – Apresentar capacidade técnica compatível com as atribuições do Conselho Fiscal;
- V – Não exercer cargo ou função que configure incompatibilidade ou conflito de interesses, nos termos da legislação cooperativista, normas do Sistema Sicoob e do Regulamento Eleitoral;
- VI – Atender aos critérios de elegibilidade previstos nos normativos internos e sistêmicos aplicáveis.



4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da gestão da Cooperativa, competindo-lhe, nos termos do Estatuto Social, entre outras atribuições:

- I – Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II – Opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da Cooperativa;
- III – Analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela Cooperativa;
- IV – Opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes;
- V – Convocar os auditores internos e os auditores cooperativos ou independentes, conforme o caso, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- VI – Convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas no Estatuto Social;
- VII – Comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;
- VIII – Aprovar o próprio regimento interno.

5. DAS REGRAS PERTINENTES AO PROCESSO ELEITORAL

- I – O exercício do cargo de membro do Conselho Fiscal é pessoal, indelegável e não remunerado, salvo disposição estatutária em contrário;
- II – O mandato obedecerá ao prazo previsto no Estatuto Social;
- III – É vedada a acumulação do cargo de membro do Conselho Fiscal com cargos em outros órgãos estatutários da Cooperativa, quando caracterizada incompatibilidade;
- IV – O candidato eleito deverá manter, durante todo o mandato, as condições de elegibilidade exigidas;



V – O descumprimento das normas estatutárias e regulamentares poderá ensejar as medidas cabíveis, inclusive perda de mandato, nos termos aplicáveis.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS, IMPUGNAÇÕES E DECISÕES

Divulgação dos inscritos em 04/03/2026, impugnação até 06/03/2026, análise dos requerimentos de impugnação no período de 09 a 13/03/2026;

Interposição dos recursos contra impugnação, se houver, entre 13 e 16/03/2026. Divulgação final das candidaturas aptas à votação em 17/03/2026.

7. DA DATA DA ELEIÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A eleição ocorrerá em 25 de março de 2026, durante a Assembleia Geral Ordinária, com divulgação do resultado no mesmo dia, até às 17h.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições do Estatuto Social, do Regulamento Eleitoral e das normas aplicáveis ao Sistema Sicoob.

Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2026.



ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA

COORDENADOR DA COMISSÃO
ELEITORAL



JUVANIL DA SILVA CAMPOS

MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL



AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL